

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017 DE 19/06/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017****Tipo: Menor Preço por item.****Licitante: DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos****Sessão inaugural****Dia: 07 de julho****Às 14:00 horas**

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro Carneirinhos - João Monlevade, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio constante nos autos, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 06/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A abertura da sessão será às **14:00 horas, do dia 07 de julho de 2017**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 06/2014, pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** – Modelo da Procuração de Credenciamento;
- ANEXO II** – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO III** – Modelo da Proposta Comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, valor unitário e valor total;
- ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- ANEXO V** – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VI** – Minuta de Contrato;
- ANEXO VII** – Termo de Referência;
- ANEXO VIII** – Resumo do Edital;

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transformação para reutilização, por processo de industrialização, de hidrômetros usados, do tipo multijato magnético conforme especificações constantes no quadro abaixo:

TRANSFORMAÇÃO DE HIDROMETROS			
ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	1.500	Hidrômetro taquimétrico, multijato, transmissão magnética, dotado de blindagem contra campos magnéticos externos, sendo esta com tratamento anti-corrosivo, classe metrológica "B", vazão máxima (Qmax.) de 1,5m³/h, diâmetro (DN) de 1/2", comprimento 165mm, relojoaria em policarbonato com mostrador inclinado a 45°, orientável sem a necessidade do uso de ferramentas, com limitador de giro menor que 360°, com dispositivo anti fraude na relojoaria contra sargento, carcaça em liga de latão com mínimo de 60% de cobre, com pintura epóxi, parafuso de lacração em latão.	PS

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos Anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial, e no envelope nº 02, a documentação

comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, **na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço**, os seguintes dizeres:

Departamento Municipal de Águas e Esgotos
Envelope nº 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão Presencial nº 035/2017

Departamento Municipal de Águas e Esgotos
Envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
Pregão Presencial nº 035/2017

2.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.**

2.4 – A CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo estabelecido no Anexo I do Edital, **tanto para proprietário quanto para representante de empresa**, deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 01 e 02.**

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.5.1 – Concordatárias; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.5.2 - Estrangeira que não possua filial no País;

2.5.3 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

2.5.4 – que estejam impedidas de contratar com o município de João Monlevade ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Ente ou Órgão da Administração Pública.

2.6 – É EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO;

2.7 – O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

2.8 – As empresas interessadas em participar desta licitação que possuírem filiais deverão apresentar propostas e documentos da matriz ou filial através da qual pretenda fornecer o objeto contratado. É vedado faturamento através de filial, ou mesmo da matriz, em desacordo com os dados informados para habilitação e cadastro.

2.8.1 – Caso o contratado apresente, quando do fornecimento do produto ou serviço, documento fiscal com CNPJ diverso daquele informado para habilitação e cadastro, terá o documento fiscal recusado pelo Contratante, ficando obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer em multa equivalente a 10% sobre o valor total da nota.

2.9 – O DAE não se responsabilizará por envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação”, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos no DAE, e que, por isso não cheguem à data e horário, previstos nas disposições preliminares deste instrumento.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo I).

3.1.1.1 - A CARTA DE CREDENCIAMENTO poderá ser dispensada apenas no caso do representante legal ser o sócio diretor da empresa, não se admitindo fazê-la em qualquer outra hipótese.

3.1.2 – Cópia simples ou autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal ou procurador.

3.1.3 – Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

3.1.3.1 – Quando for apresentada cópia simples dos documentos referentes aos itens 3.1.2 e 3.1.3, o representante legal deverá estar de posse do documento original para autenticação por parte do Pregoeiro, ou apresentar protocolo e código de acesso, para verificação através do “site” da Junta Comercial;

3.1.3.2 – A ausência de qualquer documento exigido nos itens 3.1.1 a 3.1.3 implicará no não credenciamento do representante da empresa licitante.

3.1.3.3. O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão, não ficando impedidas da participação através da proposta escrita.

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.4. A licitante que não se fizer representar participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro.

3.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 01

4.2 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Número do Edital do Pregão;
- b. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c. Planilha de preço ofertado.
- d. Prazo de entrega do objeto desse edital;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no **mínimo** de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Uma única cotação, com preços unitários, totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.
- g. O Objeto deve ser cotado posto no DAE em seu setor de Almoxarifado, situado à Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, em João Monlevade – MG, com frete e descarga pagos.

4.3 - A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

4.4 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário diretamente na conta indicada pela licitante em sua proposta comercial.

4.5 – Na hipótese de mudança da conta bancária por parte da licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar um ofício ao Setor de Finanças do DAE informando o novo número do banco, da agência e da Conta corrente.

4.6 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.7 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o DAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.9 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível ou julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.10 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão pública do pregão.

4.11 – Quando a licitante não se fizer representar na sessão, deverá enviar, junto com a proposta, os documentos exigidos nos subitens 3.1 a 3.6 – CREDENCIAMENTO – deste Edital, conforme o caso, a fim de comprovar a legitimidade de quem assina a proposta.

V – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Serão desclassificadas as propostas incompletas, que contiverem rasuras e que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas no Edital e seus Anexos;

5.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como as que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor preço por **ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

6.1.1 – Não serão admitidas propostas cujos preços unitários do item seja superior àqueles estabelecidos pelo DAE como preço máximo.

6.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço por **ITEM** e das demais com preços até 10% superiores àquela;
- b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 4.1 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

6.4 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.6 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.7 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.7.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

6.8 – A ausência da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza renúncia ao direito de recorrer.

6.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.13 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente caso contrário, a proposta será desclassificada.

6.14 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.16 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.17- Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo para apresentação de novas propostas ou novos documentos, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

6.18 – É assegurado às pequenas empresas os privilégios consagrados na Lei Complementar 123 e suas alterações posteriores.

6.18.1 – Para se beneficiarem da condição de pequena empresa, os licitantes deverão fazer prova da condição de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, com adesão ao Simples Nacional no ato do CREDENCIAMENTO.

VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 02)

7.1 – O envelope n.º **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope n.º 02, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) **Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a**

certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

- b) **Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo** (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – O licitante fica, a critério próprio, dispensado de apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB nº. 734/2007 e do Decreto nº. 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/200.
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- e) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)** conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

7.1.2.1 - No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

b.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.1) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.2) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1.0, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.** A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (**Anexo IV**).

b) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme (**Anexo V**). Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

c) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, do cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual CAFIMP, disponível no site da SEPLAG Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

7.1.5– DOS DOCUMENTOS

7.1.5.1 - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.

7.1.6.1.1 – O contrato social e o balanço patrimonial podem ser apresentados através de cópias simples, com indicação de protocolo e senha de acesso, para verificação no “site” da Junta Comercial.

7.1.5.2 - Os prazos de validade dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.1.5.3 – Apenas os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) são dispensados de apresentarem o balanço patrimonial (art. 18-A LC 123/06).

VIII – INSTRUÇÃO E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

8.1 - A licitante que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo através de expediente dirigido ao Pregoeiro, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão do Pregão.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no item 8.1 deste Edital, não revestindo natureza de recurso as irresignações apresentadas pelas licitantes que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciaram.

8.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

8.4.1. As razões do recurso e as contra-razões, se houver, deverão ser endereçadas ao Pregoeiro que praticou o ato recorrido.

8.5 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

8.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na Sessão, importará DECADÊNCIA do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.8 - Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos encaminhados via fac-símile;

8.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Suprimentos deste Departamento, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Após a homologação do resultado do certame pelo Diretor do DAE, a licitante declarada vencedora do certame deverá assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação formal.

9.1.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, o DAE reserva o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições

propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

9.1.2 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Diretor do DAE desde que não afete a boa execução do contrato.

9.3 - A Adjudicatária/Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

9.4 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto da presente licitação.

9.4.1 – A Contratante poderá solicitar à Contratada que apresente a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, que contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações, geradas pelo aplicativo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, assim como a relação de trabalhadores registrados nesse sistema.

9.4.2 - Como a Guia de Recolhimento do FGTS deve ser quitada até o dia 07 (sete) de cada mês, em relação à remuneração do mês anterior, a Nota Fiscal emitida após esse dia, deverá ser acompanhada da GFIP e SEFIP relativas ao mês de remuneração. Caso a Nota Fiscal seja emitida anteriormente ao dia 07 (sete), poderá ser acompanhada da GFIP e SEFIP relativas ao mês anterior.

9.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.6 – É condição para assinatura do contrato que a proponente possua conta em instituição financeira (banco), sendo preferencialmente conta corrente.

9.7. – Será de 12 (doze) meses, a vigência do contrato, com início a partir da data de sua assinatura.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.03.17.512.1702.2117 – Manutenção Serviços Abastecimento de Água – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 720.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

a) Fica designado para fiscalizar o presente contrato o Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio do DAE.

11.2 – As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XII – DA RETIRADA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – A entrega dos serviços deverá ser parcelada de acordo com as necessidades do DAE e mediante solicitação do Setor de Suprimentos.

12.1.1 – Os hidrômetros devidamente recuperados deverão ser retirados e posteriormente entregues no prazo máximo de 30 (trinta) contados da data da ordem de serviços, sem custos ou despesas para o contratante.

12.2 – O DAE reserva-se o direito de não receber serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

12.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIII – PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços mediante apresentação do competente documento fiscal.

13.1.1 – A Nota Fiscal de serviços deverá ser emitida em sistema próprio da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de João Monlevade, de acordo com o Decreto Municipal nº 126/2013.

13.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário diretamente na conta indicada pela licitante em sua proposta comercial.

13.3 – A licitante deverá emitir os documentos fiscais na mesma Razão Social e número de CNPJ apresentados durante a fase de habilitação. Em caso de faturamento por parte de filiais, a Nota Fiscal será devolvida para regularização.

13.3.1 – Para receber os respectivos créditos, a empresa contratada deverá apresentar comprovação de recolhimento de contribuição previdenciária e trabalhista (Guia GSIP).

13.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

13.5 – O DAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

13.6 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

13.6.1 – A Contratante poderá solicitar à Contratada que apresente a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, que contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações, geradas pelo aplicativo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, assim como a relação de trabalhadores registrados nesse sistema.

13.6.2 - Como a Guia de Recolhimento do FGTS deve ser quitada até o dia 07 (sete) de cada mês, em relação à remuneração do mês anterior, a Nota Fiscal emitida após esse dia, deverá ser acompanhada da GFIP e SEFIP relativas ao mês de remuneração. Caso a Nota Fiscal seja emitida anteriormente ao dia 07 (sete), poderá ser acompanhada da GFIP e SEFIP relativas ao mês anterior.

13.7 - A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, discriminar o serviço prestado, número de horas trabalhadas e não poderão constar descontos; sujeitos a devolução da nota;

13.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no IGPM pró-rata no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

XIV – SANÇÕES

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo DAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o DAE pelo período de até 05 (cinco) anos.

14.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 – A multa deverá ser recolhida DAE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

14.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

14.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o DAE pelo período de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

14.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O DAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

15.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o DAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.6 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br.

15.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

João Monlevade, 19 de junho de 2017.

Eder Lúcio Rocha
Pregoeiro

Cleres Roberto de Souza
Diretor - DAE

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ), CREDENCIA o(a) Sr.(a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, na Sessão de Pregão Presencial nº/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: XX
CNPJ: XX

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 035/2017

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

OBJETO: Prestação de serviços de transformação para reutilização, por processo de industrialização, de hidrômetros usados, do tipo multijato magnético.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **TEL.:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXX.XXXX.XX

BANCO: XXXX **AGÊNCIA nº:** XXXXXXXX **CONTA CORRENTE nº:** XXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **RG:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PLANILHA DE PREÇO OFERTADO:

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	Hidrômetro taquimétrico, multijato, transmissão magnética, dotado de blindagem contra campos magnéticos externos, sendo esta com tratamento anti-corrosivo, classe metrológica "B", vazão máxima (Qmax.) de 1,5m³/h, diâmetro (DN) de 1/2", comprimento 165mm, relojoaria em policarbonato com mostrador inclinado a 45°, orientável sem a necessidade do uso de ferramentas, com limitador de giro menor que 360°, com dispositivo anti fraude na relojoaria contra sargento, carcaça em liga de latão com mínimo de 60% de cobre, com pintura epóxi, parafuso de lacração em latão.	PS	XXXXXXX	R\$ X,xx	R\$ X,xx
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ X.xxx,xx	

Valor Total = Valor Unit. x Quant.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**

RAZÃO SOCIAL: XX
CNPJ: XX

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2017

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

RAZÃO SOCIAL: XX
CNPJ: XX

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2017

Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos, durante o certame.
Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VI

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO PARA REUTILIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS POR PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA ".....".

O DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro Carneirinhos, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Diretor, CLERES ROBERTO DE SOUZA. Doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, na Cidade de _____, representada por _____, neste ato denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato de transformação para reutilização de Hidrômetros por processo de industrialização, decorrente do Processo Licitatório nº 037/2017, modalidade Pregão Presencial nº 035/2017 e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 06/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de transformação para reutilização, por processo de industrialização, de hidrômetros usados, do tipo multijato magnético conforme especificações abaixo discriminados:

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	Hidrômetro taquimétrico, multijato, transmissão magnética, dotado de blindagem contra campos magnéticos externos, sendo esta com tratamento anti-corrosivo, classe metrológica "B", vazão máxima (Qmax.) de 1,5m³/h, diâmetro (DN) de 1/2", comprimento 165mm, relojoaria em policarbonato com mostrador inclinado a 45°, orientável sem a necessidade do uso de ferramentas, com limitador de giro menor que 360°, com dispositivo anti fraude na relojoaria contra sargento, carcaça em liga de latão com mínimo de 60% de cobre, com pintura epóxi, parafuso de lacração em latão.	PS	R\$ X,xx	R\$ X,xx
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ X.xxx,xx	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor total do presente contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços mediante apresentação do competente documento fiscal.

3.1.1 – A Nota Fiscal de serviços deverá ser emitida em sistema próprio da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de João Monlevade, de acordo com o Decreto Municipal nº 126/2013.

3.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário diretamente na conta indicada pela licitante em sua proposta comercial.

3.3 – A licitante deverá emitir os documentos fiscais na mesma Razão Social e número de CNPJ apresentados durante a fase de habilitação. Em caso de faturamento por parte de filiais, a Nota Fiscal será devolvida para regularização.

3.3.1 – Para receber os respectivos créditos, a empresa contratada deverá apresentar comprovação de recolhimento de contribuição previdenciária e trabalhista (Guia GSIP).

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

3.5 – O DAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

3.6 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.6.1 – A Contratante poderá solicitar à Contratada que apresente a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, que contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações, geradas pelo aplicativo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, assim como a relação de trabalhadores registrados nesse sistema.

3.6.2 - Como a Guia de Recolhimento do FGTS deve ser quitada até o dia 07 (sete) de cada mês, em relação à remuneração do mês anterior, a Nota Fiscal emitida após esse dia, deverá ser acompanhada da GFIP e SEFIP relativas ao mês de remuneração. Caso a Nota Fiscal seja emitida anteriormente ao dia 07 (sete), poderá ser acompanhada da GFIP e SEFIP relativas ao mês anterior.

3.7 - A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, discriminar o serviço prestado, número de horas trabalhadas e não poderão constar descontos; sujeitos a devolução da nota;

3.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no IGPM pró-rata no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.01.03.17.512.1702.2117 – Manutenção Serviços Abastecimento de Água – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 720.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

a) Fica designado para fiscalizar o presente contrato o Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio do DAE.

5.2 – As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DA RETIRADA, EXECUÇÃO E ENTREGA.

6.1 – A entrega dos serviços deverá ser parcelada de acordo com as necessidades do DAE e mediante solicitação do Setor de Suprimentos.

6.1.1 – Os hidrômetros devidamente recuperados deverão ser retirados e posteriormente entregues no prazo máximo de 30 (trinta) contados da data da ordem de serviços, sem custos ou despesas para o contratante.

6.2 – O DAE reserva-se o direito de não receber serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6.4 – Será de 12(doze) meses, a vigência do contrato, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

7.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo DAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – A multa deverá ser recolhida DAE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

9.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o DAE pelo período de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

9.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- f) infringir qualquer das cláusulas ou condições do contrato;
- g) transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- h) deixar de fornecer o produto requisitado, abandonando o fornecimento ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, mesmo por motivo de força maior, desde que não comunique previamente ou imediatamente ao Contratante;
- i) deixar de comprovar, quando solicitado, o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais;
- j) entrar em regime de concordata ou falência e ainda, dissolver-se ou extinguir-se.

10.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 08/07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8666/93;

13.2 – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

13.3 – O Contratado não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;

13.4 – É vedado à Contratada sublocar total ou parcialmente o fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 – A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

João Monlevade, XX de XXXXX de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
DIRETOR – DAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF nº _____

CPF nº _____

**ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017**

1 – OBJETO

Serviço de transformação para reutilização, por processo de industrialização, de hidrômetros.

2 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, e quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir as aquisições dos produtos abaixo relacionados.

3 – JUSTIFICATIVA

O DAE, autarquia municipal responsável pelo saneamento básico de João Monlevade, recebe diariamente reclamações de consumidores relativas às contas de água. Algumas são relacionadas diretamente ao consumo alto de água. Nestes casos, o DAE orienta todos os usuários a verificarem suas instalações e constatarem que o imóvel não apresenta nenhum vazamento.

Realizado tal procedimento, o DAE envia ao imóvel um servidor para verificação do hidrômetro, que recolhe o medidor de água, substitui por um novo do DAE, e encaminha o do usuário para ser feito o processo de aferição do hidrômetro.

Caso este exame de aferição constate que o problema é oriundo do medidor de água, o DAE emite o laudo técnico atestando a reprovação do aparelho, armazena o mesmo em seu estoque e automaticamente deixa o novo instalado na casa do consumidor.

Todos os hidrômetros reprovados em testes são condicionados em caixas próprias para posteriormente serem encaminhados a uma empresa que fará a industrialização dos mesmos para que possam ser reutilizados.

Portanto, tendo em vista o baixo número de hidrômetros novos no estoque do DAE e a demanda de solicitações de conferência nos medidores, é necessária a instauração de um processo licitatório para transformação de hidrômetros por processo de industrialização, para reutilização.

A escolha do critério de julgamento (menor preço por item) se caracteriza como vantajosa para administração, uma vez que os serviços são prestados de forma idêntica, variando tão somente o tamanho e vazão do medidor. O custo de um prestador de serviços caso seja vencedor em um único item com 01 peça, por exemplo, seria bastante elevado, haja vista que a retirada e entrega são obrigações do contratado e refletiriam diretamente no valor.

4 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Após a homologação do resultado do certame pelo Diretor do DAE, a licitante declarada vencedora do certame deverá assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação formal.

4.1.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, o DAE reserva o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

4.1.2 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Diretor do DAE desde que não afete a boa execução do contrato.

4.3 - A Adjudicatária/Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto lícito.

4.4 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto da presente licitação.

4.4.1 – A Contratante poderá solicitar à Contratada que apresente a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, que contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações, geradas pelo aplicativo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, assim como a relação de trabalhadores registrados nesse sistema.

4.4.2 - Como a Guia de Recolhimento do FGTS deve ser quitada até o dia 07 (sete) de cada mês, em relação à remuneração do mês anterior, a Nota Fiscal emitida após esse dia, deverá ser acompanhada da GFIP e SEFIP relativas ao mês de remuneração. Caso a Nota Fiscal seja emitida anteriormente ao dia 07 (sete), poderá ser acompanhada da GFIP e SEFIP relativas ao mês anterior.

4.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.6 – É condição para assinatura do contrato que a proponente possua conta em instituição financeira (banco), sendo preferencialmente conta corrente.

4.7. – Será de 12 (doze) meses, a vigência do contrato, com início a partir da data de sua assinatura.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns.

5 – DA RETIRADA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A entrega dos serviços deverá ser parcelada de acordo com as necessidades do DAE e mediante solicitação do Setor de Suprimentos.

5.1.1 – Os hidrômetros devidamente recuperados deverão ser retirados e posteriormente entregues no prazo máximo de 30 (trinta) contados da data da ordem de serviços, sem custos ou despesas para o contratante.

5.2 – O DAE reserva-se o direito de não receber serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

7 – FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do DAE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante do DAE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais)**, de acordo 03.01.03.17.512.1702.2117 – Manutenção Serviços Abastecimento de Água – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 720.

Joao Monlevade, 19 de junho de 2017.

Eder Lúcio Rocha
PREGOEIRO

Cleres Roberto de Souza
DIRETOR DAE

**ANEXO VIII
RESUMO DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017**

I – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transformação para reutilização, por processo de industrialização, de hidrômetros usados, do tipo multijato magnético.

II – CREDENCIAMENTO – DOCUMENTOS EXIGIDOS FORA DO ENVELOPE

3.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

3.1.1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo I).

3.1.1.1 - A CARTA DE CREDENCIAMENTO poderá ser dispensada apenas no caso do representante legal ser o sócio diretor da empresa, não se admitindo fazê-la em qualquer outra hipótese.

3.1.2 – Cópia simples ou autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal ou procurador.

3.1.3 – Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

3.1.3.1 – Quando for apresentada cópia simples dos documentos referentes aos itens 3.1.2 e 3.1.3, o representante legal deverá estar de posse do documento original para autenticação por parte do Pregoeiro, ou apresentar protocolo e código de acesso, para verificação através do “site” da Junta Comercial;

3.1.3.2 – A ausência de qualquer documento exigido nos itens 3.1.1 a 3.1.3 implicará no não credenciamento do representante da empresa licitante.

3.1.3.3. O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.4. A licitante que não se fizer representar participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro.

3.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

III – PROPOSTA COMERCIAL – EXIGÊNCIAS (ENVELOPE 01)

4.2 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Número do Edital do Pregão;
- b. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c. Planilha de preço ofertado.
- d. Prazo de entrega do objeto desse edital;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no **mínimo** de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Uma única cotação, com preços unitários, totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.
- g. O Objeto deve ser cotado posto no DAE em seu setor de Almoxarifado, situado à Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, em João Monlevade – MG, com frete e descarga pagos.

IV – FASE DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS EXIGIDOS (ENVELOPE 02)

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA:

- d) **Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa,** tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, **sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente,** em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- e) **Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações),** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – O licitante fica, a critério próprio, dispensado de apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- h) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB nº. 734/2012 e do Decreto nº. 6.106/2012). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB nº. 734/200.
- i) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);
- j) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- k) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- l) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)** conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

7.1.2.1 - No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos **60 (sessenta)** dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

b.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.1) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.2) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1.0, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
 PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
 AT = Ativo Total

- c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.4 – DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.** A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (**Anexo IV**).

b) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme (**Anexo V**). Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**, do cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual CAFIMP, disponível no site da SEPLAG Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

7.1.5 – DOS DOCUMENTOS

7.1.5.1 - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.

7.1.5.1.1 – O contrato social e o balanço patrimonial podem ser apresentados através de cópias simples, com indicação de protocolo e senha de acesso, para verificação no “site” da Junta Comercial.

7.1.5.2 - Os prazos de validade dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.1.6.3 – Apenas os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) são dispensados de apresentarem o balanço patrimonial (art. 18-A LC 123/06).